

JULGAMENTO

Processo Administrativo n.º 2018.02.024824

Contratada: MJ COMERCIAL LTDA – ME (EVOLUX DISTRIBUIÇÃO)

Vistos e examinados os presentes autos do Processo Administrativo em epígrafe, para fins de apuração de suposta irregularidade contratual, praticada pela contratada MJ COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº. 21.348.472/0001-00, verifica-se:

- I- Que o relatório da CPAD constante do Processo Administrativo n.º 2018.02.024824, às fls. 41/50, encontra-se em conformidade com as provas dos autos.
- II- Que durante a instrução do presente Processo Administrativo a contratada restou regularmente notificada para os atos do processo, porém, manteve-se inerte.
- III – Que os elementos colhidos constituem indícios suficientes para a responsabilização da contratada pelo descumprimento contratual proveniente da Ata de Registro de Preço nº. 059/2018.

Isso posto,

1. ACATO integralmente o relatório da Comissão Processante Administrativa Disciplinar constante às fls. 41/50;

2. DETERMINO, por força do artigo. 87, incisos I, III, IV da lei nº. 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) **MULTA DE 10% (dez por cento)** sobre o valor de R\$ 3.859,99 (três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) nos termos do art. 87, inciso I da Lei nº. 8.666/93;
- b) **SUSENSÃO** temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 da lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº. 10520/02;




c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Fundação UnirG, conforme disciplinado no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3. Ao Servidor Fiscal do Contrato para ciência, bem como para Notificação da contratada acerca desta decisão.

4. Transcorrido o prazo recursal de 10 dias, expeça a guia/boleto para pagamento da multa.

Publique-se. Arquive-se, após trânsito em julgado.

Gabinete da Presidência da Fundação UnirG, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.


Márcia Delfino Duarte Guerra
Presidente da Fundação UnirG em substituição
Portaria nº. 689/2020